



**CONTRATO**

Contrato nº 0124/2019 - SME

Processo nº P065246/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CJ VIEIRA DE SOUZA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação (SME), inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CJ VIEIRA DE SOUZA - ME**, estabelecida na Rua Professor Anacleto, nº 563, Loj 02, Parquelândia, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 11.318.940/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CLYSTENES JALBES VIEIRA DE SOUZA, inscrita no RG sob o nº 6490559 e CPF sob o nº 967.221.773-00, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **ADESÃO A ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

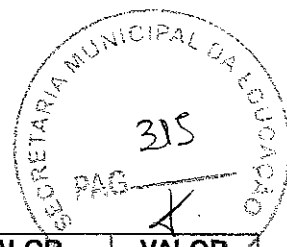
1.1. O presente contrato tem como fundamento a **ADESÃO A ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE**, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 052/2018-SRP da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

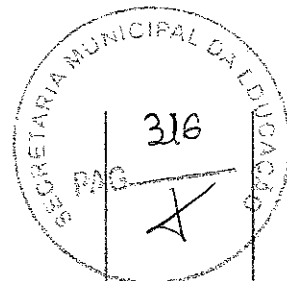
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a "Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE".

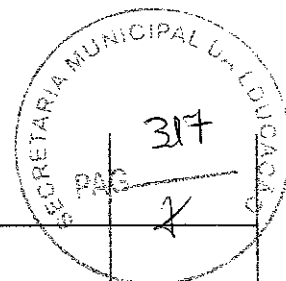


3.2. Dos itens contratados:

ITEM	MARCA	QTD. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>LOTE 01 - ITEM 8: ARMARIO PARA ESCRITORIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS BAIAS NA COR AZUL CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULOSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUCAO MELAMINICA COM ACABAMENTO EM FITA PVC POLIESTIRENO). MEDINDO (AXLXP) 1.60 x 0.90 x 0.40 CM COM VARIAÇÃO DE 5%. CONTENDO 1 PRATELEIRA INTERNA INFERIOR E 01 EXTERNA SUPERIOR. 2 PORTAS BAIAS CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENODO 2 CHAVES, PUXADOR EM POLIETILENO PLASTICO DE ALTO IMPACTO) O TIPO CONCHA.</p>	PANDIN	4	550,00	2.200,00
<p>LOTE 1 - ITEM 2: BIRO C/ TRES GAVETAS E CHAVES MESA RETA - MEDINDO Ax L x P) 740MMX1200MMX600MM NA COR AZUL COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICA FIXADA ATRAVES DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSAO. ACABAMENTO COM PITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA, POSSUIR GAVETEIRO AEREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJAO. E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALCA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PE FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM ACO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVES DA FOSFORIZACAO INORGANICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPOXI-PO CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIARIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTERIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS EMITIDOS POR ORGAOS. FUNDAÇÕES. AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATORIOS DE CERTIFICAÇÃO PUBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO</p>	PANDIN	12	390,00	4.680,00
<p>BIRO EM L COM DUAS GAVETAS</p> <p>LOTE 03 - ITEM 4: ARQUIVO DE ACO — COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM CORPO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO #26 COM HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS EM GALVALUME CHAPA #20 REFORCADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA; CONTER 6</p>	PANDIN	14	668,50	9.639,00



<p>REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z"; GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADA DE 300MM(A) X 400MM(L) X 470MM (P). FUNDO EM CHAPA DE AÇO EM GALVALUME REFORCADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4. POSSUIR PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA.</p>				
<p>LOTE 01 - ITEM 3: BIRO EM L COM DUAS GAVETAS - MEDINDO 1400MM X 1400MM X 600M x 740MM (A) COM TAMPO, RÉTAGUARDA E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA. ACABAMENTO NO TAMPO, PES E GAVETA COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA CRISTAL COM 15 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2 MM.</p>	PANDIN	8	728,00	5.824,00
<p>LOTE 02 - ITEM 1: CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E BASE EM FERRO PINTADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA</p>	VECTOR	15	416,00	6.240,00
<p>LOTE 02 - ITEM 8: CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO — MONOBLOCO BRANCA SEM BRAÇO. DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTE PRODUZIDA COM MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE. SER ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; POSSUIR DESIGN MODERNO E CONFORTAVEL. SUPORTA PESO DE ATE 120 KG; DIMENSOES APROXIMADAS DE (A x L x P) 87 x 39 x 33.5 CM. POSSUIR OERTIFIOAO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT NBR 14775; PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA DA NORMA REGULAMENTADORA NR- 17.3</p>	IBAP	200	29,50	5.900,00
<p>LOTE 2 - ITEM 6: CADEIRA POLIPROPILENO FIXA - COM ESTRUTURA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO ENSAIOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</p>	VECTOR	60	120,00	7.200,00
<p>LOTE 03 - ITEM 1: ESTANTE DE AÇO - 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS EM CHAPA DE AÇO 26 COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90º); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM</p>	PANDIN	40	220,00	8.800,00



REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS.				
LOTE 01 - ITEM 9: MESA RETANGULAR PARA REUNIAO: MEDINDO 2000x900x750 (LXPXA); TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR VERONA COMPOSTA DE PARTICULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTETICAS DE UREIA FORMALDEIDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSAO. EM AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAI0 DE 25 MM NAS ARESTAS, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA NA COR VERONA, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC.	PANDIN	4	680,00	2.720,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 53.203,00 (cinquenta e três mil e duzentos e três reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01  
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00  
06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.115.0000.00

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, em Sobral/CE no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto,

comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os materiais em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

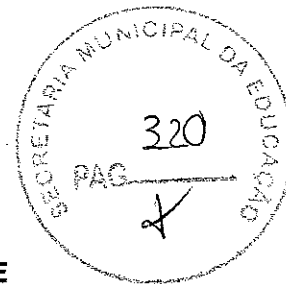
**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobral pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer

objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de ABRIL de 2019.

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

**CLYSTENES JALBES VIEIRA DE SOUZA**  
Contratado

Testemunhas:

1.   
RG: 000436057  
CPF: 066722236  
José Laíslas Melo Nascimento

2.   
RG: 2008009052700  
CPF: 04689563365  
CLAUDELAINNE DOS SANTOS MELO

**Visto:**

**Dayanna Karla Coelho Rodrigues**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS DOBRAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**CLAYTON JALNER VIEIRA DE SOUZA**

CPF: 4198555-9  
RG: 987.721.773-00  
DATA: 20/11/1983

Nome: CARLITO VIEIRA DE SOUZA  
Mãe: MARCELA VALDECILA VIEIRA DE SOUZA

PROVEDOR: 1076313958

SEM OBSERVAÇÃO

Clayton Jalner de Souza

CPF: 4198555-9  
DATA: 20/11/2013

55160416842  
CE143803289

PROVEDOR: 1076313958

**CARTÓRIO AZEVEDO, BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório Civil de São Paulo

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 11.092/2005, e o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.092/2005, em seu artigo 1ºº, inciso III, a presente autenticação digitalizada em um arquivo de texto com o formato PDF, conforme o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 11.092/2005, é válida e produzirá todos os efeitos legais.

**Cód. Autenticação: 76520207181450560486-14; Data: 02/07/2018 15:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC35228-CJW3  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

San. Vitor da Vinha Queiroz  
"Confira os dados de ato em: <https://cartorio.digital.tipo.jus.br>"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CJ VIEIRA DE SOUZA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CJ VIEIRA DE SOUZA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2018 15:55:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CJ VIEIRA DE SOUZA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1020392

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/07/2019 15:03:06 (hora local)**.

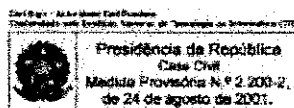
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 76520207181450560486-1 a 76520207181450560486-14

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b882820ab18a6e1bf6e165478bdc5c5d2c807328b66ef7959d5c28603e77b928a341cd40532980c4909c8c647f2138c0318138c93b1c58240d90fa2598f1e6cbe



**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE NET.COM.BR/MINHANET**

**Importante:**

Conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, os valores serão reajustados, no próximo mês, com base na variação dos últimos 12 meses do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

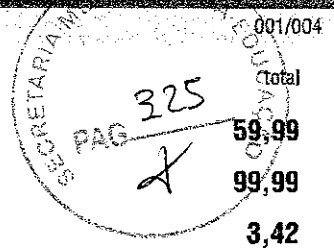
O índice de reajuste será informado na sua próxima fatura. Caso possua Canais a La Carte e Revista Monet, eles serão reajustados conforme tabela vigente disponíveis no site net.com.br.

**Minha NET:**

- COMBO FACIL HD SA CONF FID
- NET VIRTUA +
- FONE EBT FALE SIMPLES PROMO 360

descrição

<input checked="" type="checkbox"/> NET TV	59,99
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA +	99,99
<input checked="" type="checkbox"/> NET Fone	3,42
<b>Itens Eventuais</b>	<b>-20,00</b>
<b>Total</b>	<b>143,40</b>



Valor total  
**143,40**

NET TV		Itens Eventuais	
Mensalidade NET TV		Descontos/Cancelamentos	
01/02/19 A 28/02/19 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO COMBO FACIL HD SA CONF FID	59,99	DESCONTO COMERCIAL VIRTUA	-20,00
Sub-Total Mensalidade NET TV	59,99	Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-20,00
<b>Total NET TV</b>	<b>59,99</b>	<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>-20,00</b>
NET VIRTUA +			
Mensalidade NET VIRTUA +			
01/02/19 A 28/02/19 OFERTA CONJUNTA COMBO VIRTUA 35 MESA + APLICATIVOS	99,99		
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	99,99		
<b>Total NET VIRTUA +</b>	<b>99,99</b>		
NET Fone			
SERVIÇO	DURAÇÃO		
LIGAÇÕES LOCAIS	0h14m36s	3,42	
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h07m00s	0,00	
<b>Total NET Fone</b>		<b>3,42</b>	

**!** Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Serviços filiada ao Serasa/SCPC.  
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.  
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).  
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação Local).  
Ligue 19621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
Ouvidoria 08007010150

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
097182936957091  
097182936944101  
097182923442586  
097182802392811  
097182802392811

Autenticação Mecânica

**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA  
DÉBITO AUTORIZADO - BANCO BRADESCO S.A.**

**ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE NET.COM.BR/MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO.**

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SIGREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESSE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL

Cliente <b>CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA</b>	Identificação para Débito <b>NET SERVICOS 0970019697341</b>	Mês Referência <b>Fevereiro/2019</b>	Vencimento <b>25/03/2019</b>	Valor <b>143,40</b>
--	--	---	---------------------------------	------------------------

**84660000001-8 43400296201-8 90325097000-6 00155953675-8**

